

Lei nº 845/86

Eu João Gonçalves, Prefeito Municipal de Chaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Chaporã deuta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder um Auxílio Financeiro através de contribuições sociais no valor de até R\$ 20.000,00. (duzentos mil cruzeiros) ao Hospital de Clínicas de Chaporã, que será repassado no todo ou em parte, de acordo com as possibilidades do erário municipal.

Parágrafo Único - as despesas decorrentes com a presente lei, não atreladas com a tendência de excesso de arrecadação durante o corrente exercício.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

P.M. de Chaporã, 13 de novembro de 1986

João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicação e registro neste Departamento de Administração na mesma data supra

João Américo Filho
Patr. Administrativo